

**Moção Consema 03/99**  
**De 14 de dezembro de 1999.**  
**150ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente, em sua 150ª Reunião Plenária Ordinária,

considerando que, na análise do EIA/RIMA sobre o empreendimento "Extração de Granito para Produção de Brita", de responsabilidade de Iúdice Mineração (Proc. SMA 13.516/96), o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, tendo em vista a existência de inúmeras mineradoras na área do empreendimento, recomendou "a criação de Grupo de Trabalho para conduzir um programa que objetive a implantação de planos de gestão ambiental buscando a modernização dos sistemas produtivos e o estabelecimento de canal de discussão entre a população e os empreendedores, ou seja, o estabelecimento de uma convivência pacífica";

considerando que esta recomendação foi aprovada pela Câmara Técnica de Mineração e Empreendimentos Agropecuários, por ocasião de sua 14ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de dezembro último;

considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 42.869, de 18 de fevereiro de 1998, criou comissão de especialistas para estabelecer "diretrizes para o gerenciamento do entorno da mineração" e que, apesar de esta comissão ter apresentado relatório, não foi dado prosseguimento aos estudos que desenvolvia;

**resolve recomendar:**

1. que seja solicitado ao Governo do Estado a reativação desta comissão;
2. que a área de Perus e Jaraguá, no Município de São Paulo, seja definida como alvo prioritário para implantação de sistemas de gestão que visem minimizar os conflitos entre as mineradoras e as comunidades vizinhas.

**Ricardo Tripoli**  
**Secretário do Meio Ambiente**  
**Presidente do Consema**